



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Aviso de Licitação	2
Extrato de Contrato	3
Homologação	4
Termo Aditivo Contratual	6

Legislação

Decretos Municipais	7
Leis Municipais	10

Secretaria Municipal de Saúde

Homologação	11
-------------------	----

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Despacho	12
----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: comesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Encontra-se aberto nesta PREFEITURA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.285/2.024 - Processo nº. 12.923/2.024**, OBJETIVANDO o(a) **aquisição de notebooks – Notebook Intel Core I5 – 12450 H 8 Gigas**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste Edital

Recebimento das Propostas: até as 23h59min do dia 09/12/2.024.

O Edital será publicado e estará à **disposição a partir do dia 12/12/2.024**, pela INTERNET www.pinhal.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19)3651-9699 ou pelo e-mail: proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

Espírito Santo do Pinhal(SP), 09 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Município. **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 045/2.023.** PROCESSO N.º: 1.119/2.023. **CONTRATADA: Verde Vale Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. (C.N.P.J. n.º. 41.823.170/0001-53).** VALOR: R\$ 398.293,20. ASSINATURA: 06/12/2.024. OBJETO: Fica acrescida ao Contrato n.º. 045/2.023, os serviços / valores ora aditados, contratados e efetivamente prestados de acordo com as quantidades a seguir descrita, ao presente contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor de referência	
				Unitário	Total
1	77.640	km	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP	R\$ 5,13	R\$ 398.293,20
Valor total estimado do aditivo					R\$ 398.293,20

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º. 016/2.023. **FUNDAMENTO:** artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços), disposições estas da Lei Federal n.º. 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 09 de dezembro de 2.024.

Gabriel Spindola Ribeiro - Diretor Substituto - Departamento de Administração.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.270/2.024 - Processo nº.12.492/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de lanches para os atletas e comissão técnica que disputarão competições pela região de Espírito Santo do Pinhal** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N. S. A. LTDA (CNPJ nº. 52.905.249/0001-40)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 09 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.277/2.024 - Processo nº.12.879/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de notebook I3 para o Recanto São Francisco** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **MÔNICA REGINA BIASOTO DE SOUZA (CNPJ nº. 47.378.777/0001-58)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 09 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.283/2.024 - Processo nº.12.969/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de mão de obra especializada na confecção de placa de inox** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **BRUNO FERNANDO LEME (CNPJ nº. 36.602.414/0001-38)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 09 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.284/2.024 - Processo nº.12.990/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de enfeites de iluminação de natal** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **SILVA CORREIA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EP (CNPJ nº. 09.308.918/0001-77)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais); ao(s) item(s) nº. 02 - no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 09 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Termo Aditivo Contratual

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Departamento de Administração

PROCESSO: 8115/2.024. I Termo Aditivo do Contrato nº. 71/2.024.

CONTRATADA: Auto Posto Antonieta de Pinhal Ltda

ASSINATURA: 05/12/2.024.

OBJETO: Contratação de posto de combustíveis do município, para o abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e suas Secretarias.

O valor do presente aditivo de R\$ 1.845,61 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), corresponde ao aditivo de reequilíbrio de valores dos combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e suas Secretarias, conforme segue.

Para manutenção do equilíbrio econômico do contrato:

Fica ACRESCIDO R\$ 0,05 (cinco centavos) ao valor do litro do Combustível do tipo óleo diesel S500, determinando no Contrato nº 0071/2.024

2.2 - O valor inicial estabelecido no Contrato para o litro do óleo diesel é de R\$ 5,89, que com acréscimo de R\$ 0,05, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de 5,94, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço do referido combustível.

ITEM	SALDO QTDE. A UTILIZAR	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADITADO	VALOR TOTAL
3	36.912,237	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 0,05	R\$1.845,61
VALOR TOTAL					R\$ 1.845,61

FUNDAMENTO: O presente termo foi firmado com estrita observância às disposições da alínea "d", inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2.024.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 09 de Dezembro de 2.024.

Gabriel Spíndola Ribeiro – Diretor do Departamento de Administração - Substituto



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Decretos Municipais

DECRETO N° 5.926, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.771,74.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Decretos Municipais

DECRETO Nº 5.924, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste pela IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do art. 454 do Código Tributário Municipal, Lei nº 2829/2003 e em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2647/01.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 16 e 44 da Lei Municipal nº 2829, de 10 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e item V, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os débitos de natureza tributária com a Fazenda Municipal, incluídas as multas de mora e penalidades ou decorrentes de Auto de Infração e Imposição de Multa e as decorrentes da Dívida Ativa ou judicialmente parceladas, para o exercício de 2025, nos termos do art. 454 do Código Tributário Municipal - Lei nº 2829/2003, bem como, em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2647/01, pelo IPCA 15 (Índice de Preço ao Consumidor Amplo 15) acumulado de **dezembro de 2023 a novembro de 2024 em 4,77%**.

ARTIGO 2º - Ficam reajustadas as Tabelas de Valor Unitário de Metro Quadrado Construído (Anexo I) e de Valor de Metro Quadrado de Terreno (Anexo II), na Zona Urbana do Município e que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



Ajuste IPTU 2025
IPCA = 4,77%

anexo II - tabela de valor unitário de metro quadrado construído

pontos	categoria	2024	2025
27	A - 1ª categoria (especial)	R\$ 646,42	R\$ 677,25
27	A1 - 1ª categoria (especial)	R\$ 521,45	R\$ 546,33
25-26	B-2ª categoria	R\$ 539,37	R\$ 565,10
25-26	B1-2ª categoria	R\$ 434,53	R\$ 455,25
23-24	C-3ª categoria	R\$ 501,69	R\$ 525,62
23-24	C1-3ª categoria	R\$ 407,93	R\$ 427,38
21-22	D-4ª categoria	R\$ 366,96	R\$ 384,46
21-22	D1-4ª categoria	R\$ 308,52	R\$ 323,23
18-20	E-5ª categoria	R\$ 237,25	R\$ 248,57
18-20	E1-5ª categoria	R\$ 208,52	R\$ 218,46
0-17	F-6ª categoria	R\$ 118,66	R\$ 124,32
0-17	F1-6ª categoria	R\$ 104,29	R\$ 109,27

anexo III - tabela de valor de metro quadrado de terreno

categoria	2024	2025
A	R\$ 32,18	R\$ 33,72
B	R\$ 32,18	R\$ 33,72
C	R\$ 17,49	R\$ 18,32
D	R\$ 29,30	R\$ 30,70
E	R\$ 32,35	R\$ 33,89
E1	R\$ 28,34	R\$ 29,69
F	R\$ 35,21	R\$ 36,89
G	R\$ 44,02	R\$ 46,12
G1	R\$ 38,69	R\$ 40,54
H	R\$ 61,19	R\$ 64,11
I	R\$ 64,52	R\$ 67,60
I1	R\$ 56,77	R\$ 59,48
J	R\$ 73,40	R\$ 76,90
J1	R\$ 64,53	R\$ 67,61
K	R\$ 82,15	R\$ 86,07
L	R\$ 88,17	R\$ 92,38
L1	R\$ 77,50	R\$ 81,20
M	R\$ 96,87	R\$ 101,49
N	R\$ 102,71	R\$ 107,61
O	R\$ 117,45	R\$ 123,06
P	R\$ 131,77	R\$ 138,05
P1	R\$ 115,83	R\$ 121,36
Q	R\$ 146,91	R\$ 153,92
R	R\$ 176,26	R\$ 184,67
S	R\$ 233,80	R\$ 244,95
S1	R\$ 205,49	R\$ 215,29
T	R\$ 385,96	R\$ 404,37
U	R\$ 440,84	R\$ 461,87
V	R\$ 8,69	R\$ 9,11



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI Nº 5.373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.771,74.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.771,74 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031-1.040	Constr., Ref., Ampliação e Infraestrutura de UBSs	R\$ 334.771,74
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações	R\$ 334.771,74

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 334.771,74 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
12.361.0016-2.067	Proventos, Encargos e Benefícios de Pessoal do Fundam.	R\$ 334.771,74
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	R\$ 334.771,74

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



Município de Espírito Santo do Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº.12.968/2.024**, objeto do(a) referente **REFERENTE A CONFECCÃO DE RECEITUARIO MEDICO B (AZUL), PARA USO NAS UBS DE SAUDE**, em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora(s) / detentora(s) da proposta mais vantajosa:

- MARIO LUIZ BAZANI & CIA LTDA (CNPJ nº. 56.559.529/0001-02) referente ao(s) item(s) nº. 01, no valor total de R\$ 450,00.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 09 de DEZEMBRO de 2.024.

LUIZ FERNANDO LETTIERI NEGRI

Secretário Municipal de Saúde



Município de Espírito Santo do Pinhal

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Despacho

PROCESSO Nº 1404/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Espírito Santo do Pinhal, 03 de Dezembro de 2024.

Assunto: Retomada da licitação.

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle do sistema de estacionamento rotativo pago (ZONA AZUL), onde teve sua suspensão em data de 26 de outubro de 2023, quando a Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, através do Processo nº 1002465-07.2023.8.26.0180 impetrou um Mandado de Segurança Cível pedindo a suspensão do certame, onde lhe foi concedido pela Juíza de Direito Dr^a ROSELI JOSE FERNANDES COUTINHO.

Na data de 29 de maio de 2024, foi revogada a medida liminar pleiteada pela impetrante RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A.

No mês seguinte a empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A interpôs recurso de apelação ao egrégio Tribunal de Justiça, mas em data de 03 de outubro de 2024 ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 10^a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferiram a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso**, onde o ante o exposto o Dr Relator Antonio Celso Aguilar Cortez.

Cabe salientar que a sentença de 1^a Instancia **revogou** a suspensão do processo licitatório e o Recurso de Apelação ingressado pela RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A não foi recebido com efeito suspensivo, fato que não impede o prosseguimento do presente processo licitatório, devendo ser desconsiderado o Ofício nº 256/2024 – Gabinete e também a publicação em Diário Oficial na data 01 de agosto de 2024 na edição nº 1691.

Aliado a isso devemos considerar que existe um clamor da população em geral, incluindo os comerciantes, onde mencionam a dificuldade em estacionar na área comercial de nossa urbe, o que vem ocasionando um certo transtorno a todos.

Diante de todo o exposto, foi solicitado da empresa vencedora para que apresentasse a planilha de Exequibilidade da proposta que me foi enviada em data de 03/12/2024.

Faço remessa do presente expediente a Comissão nomeada para este certame, solicitando que se de prosseguimento de imediato e convocando a empresa vencedora para a realização da Prova de Conceito no menor prazo de tempo possível.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal